

ATA NÚMERO VINTE E QUATRO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019

Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Fornos de Algodres, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: António Manuel Pina Fonseca, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote, Rita Isabel Almeida Silva e Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues, Vereadores. Bruno Henrique Figueiredo Costa, Vereador, devidamente convocado para o efeito, encontrava-se ausente. -----
Secretariou a reunião Américo Oliveira Domingues, Chefe de Divisão de Administração Geral. -----
Verificada a existência de quórum conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deu-se início aos trabalhos pelas dez horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores e os Chefes de Divisão Técnica Municipal e de Administração Geral. -----

De seguida informou que as festas de Nossa Senhora da Graça teriam início nesse dia, sendo a abertura com o espetáculo da Cultura em Rede (Volta), uma pareceria entre quatro municípios, Fornos de Algodres, Mangualde, Nelas e Gouveia, e que o cartaz mantinha a dinâmica dos anos anteriores. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues questionou o motivo da Câmara decidir aplicar entradas livres este ano. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote respondeu que foi no sentido de dar uma oportunidade aos munícipes com menos recursos financeiros poderem participar nas festividades, e como no futuro era objetivo deitar o muro abaixo do lado superior do mercado municipal, logo tornar-se-á possível ver as festas do lado de fora no futuro. -

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues questionou para quem reverteram as bilheteiras no ano transato. -----

O Senhor Presidente respondeu que as bilheteiras no ano passado reverteram para as obras da igreja. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues após a justificação do Senhor Vereador Alexandre Lote e do esclarecimento prestado pelo Senhor Presidente, referiu que não era da opinião do valor arrecadado nas bilheteiras reverter a favor da igreja, uma vez que a mesma não fazia a parte profana das festas e que se a intenção da entrada livre era o facto de proporcionar à população com menos recursos financeiros terem oportunidade de participar nas mesmas, achava muito mais proveitoso e benéfico terem tido a preocupação de verificar a possibilidade de baixar as taxas de IMI e proporcionar à população o pagamento simbólico de alguns

euros para a entrada no recinto das festas. Não considera esta medida positiva uma vez que nas festas em Honra da Nossa Senhora da Graça são inúmeras as pessoas oriundas de outros concelhos que nos visitam aliciadas pelo bom cartaz de artistas convidados. Parece-lhe não viver este município em condições financeiras favoráveis a poder suportar tal atitude, e se assim o não fosse, apoiaria o que até aqui tem sido feito, entregar as receitas a Instituições deste concelho como forma de fomentar o incentivo à manutenção das mesmas. -----

O Senhor Presidente informou no que respeitava ao IMI, que estava cá a Inspeção Geral de Finanças sendo a primeira pergunta qual a taxa que estava a ser aplicada. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues referiu que no ano passado foi dito que os arcos iam ser reparados, mas constata-se que não foram reutilizados, pelo que questionou qual tinha sido o custo com a colocação dos arcos. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote referiu que os arcos se encontravam muito degradados, não sendo possível recuperá-los, e que foi feita uma consulta informal ao mercado para aquisição de outros, mas que as empresas não vendem preferindo optar pelo aluguer, sendo o custo deste ano de € 4.500,00. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues voltou a frisar a sua discordância da não aplicação de bilheteiras, porque haveria outras prioridades, e que não queria voltar a falar nas limpezas de ruas e estradas. ---

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote referiu que as principais alterações se prendiam com a missão e a visão, de modo a simplificar um pouco o texto, e que o âmbito da certificação foi alargado, passando a contar com o serviço de atendimento ao munícipe e serviço de atendimento geral no CIHAFa, Biblioteca e Piscinas. -----

A Senhora Vereadora Rita Silva questionou se o atendimento no CIHAFa, Biblioteca e Piscinas, não estava já certificado. -----

O Senhor Vereador Alexandre Lote respondeu que apenas estava certificado o atendimento geral ao munícipe, encontrando-se as alterações propostas nas páginas 3 e 9 do manual. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade dos presentes -----

2 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou que a Lei das Comunicações Eletrónicas - Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 32-A/2004, de 10 de abril e pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro e Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, estabelece que os direitos e os encargos

relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

- 1) A alínea a), do n.º 3 do art.º 106.º da Lei 5/2004 de 10/02, estabelece a aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município. -----
- 2) A alínea b), do n.º 3 do art.º 106.º, da referida Lei, condiciona o estabelecimento da taxa aplicável, sendo que o seu valor não pode ultrapassar os 0,25%, devendo ser aprovada anualmente por cada Município até final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência. -----
- 3) O n.º 4 do art.º 106.º, estabelece que as referidas empresas são responsáveis pelo pagamento aos Municípios. -----

Com base no exposto, e de acordo com o artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho, é de opinião que deve ser aplicada a taxa máxima de 0,25%. -----

Face ao exposto, e com base na informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, o Senhor Presidente da Câmara propôs a aprovação da referida taxa. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues. -----

3 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APLICAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM -----

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor. -----

Assim, o Senhor Presidente da Câmara propôs que se submeta à Assembleia Municipal fixar a Taxa Municipal de Direito de Passagem em 0,25% de acordo com a alínea b) n.º 3, do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 32-A/2004, de 10 de abril e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

4 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS: -----

- FIXAR A TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS; -----

- LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL; -----

- ATUALIZAR AS TAXAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TAXA DE INFLAÇÃO VERIFICADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES; -----

- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral informou que termos do disposto no artigo 86.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente Lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho: -----

- Lançamento de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1,5 %; -----

- Definição das taxas máximas sobre o imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos previstos pela respetiva legislação; -----

- Fixação de taxas nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, atualizadas, anualmente, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses; -----

- Participação variável de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos do artigo 26.º da lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

O Senhor Presidente informou que no âmbito do contrato assinado com o FAM existe a obrigação de aplicar as taxas máximas, referindo ainda que no ano transato ficou a promessa de ser estudada a possibilidade de se aplicar uma redução, mas que atendendo à inspeção da IGF que o questionara se estavam a ser aplicadas as taxas máximas, e caso o não estivesse haveria a responsabilização de Executivo, não foi possível. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues informou que iria votar contra porque existiam outras câmaras na mesma situação e estas decidiram baixar a taxa de IMI. Referiu ainda que se podia aplicar uma redução visto que a Câmara se encontra bem financeiramente como é demonstrado pela dimensão das festas do rio e de Nossa Senhora da Graça, podendo até pagar os processos em contencioso. -----

O Senhor Presidente respondeu que a Câmara pagou um dos processos, sem recurso ao FAM, dispondo de fundos próprios. -----

A Senhora Vereadora questionou quais foram as obras que a câmara já fizera. -----

O Senhor Presidente referiu que para a Câmara fazer grandes obras tinha que ter apoio dos quadros comunitários, porque o Município por si só não tinha recursos. -----

A Senhora Vereadora Maria Joaquina Domingues afirmou que os dinheiros da autarquia eram gastos em festas, e que os mesmos poderiam ser aproveitados para fazer obras na Zona Industrial de Juncais, para captar empresas. -----

O Senhor Presidente informou que estavam em curso algumas obras, que já fora lançada a obra da Escola de Figueiró da Granja, que a candidatura do Mercado Municipal ainda estava por analisar na CCDRC, e que ao nível da eficiência energética a candidatura estava submetida há dois anos sem ter sido pedido esclarecimentos, sendo do interesse de executivo realizar estas obras durante o mandato. -----

Face ao exposto, e com base na informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, o Senhor Presidente da Câmara propôs a aprovação da proposta de fixação de taxas. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Maria Joaquina Santos Fernandes Domingues -----

5 - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A FIXAÇÃO DE TAXAS: -----

- FIXAR A TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS; -----
- LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL; -----
- ATUALIZAR AS TAXAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM TAXA DE INFLAÇÃO VERIFICADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES; -----
- PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS -----

Nos termos do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara Municipal: -----

- a) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----
- b) Lançamento de Derrama sobre o Lucro tributável; -----
- c) Atualizar as taxas municipais de acordo com a taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses; -----
- d) Participação variável no IRS. -----

Pelo que se propôs que se submeta à Assembleia Municipal: -----

- 1) Lançamento da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o imposto das pessoas coletivas (IRC), no limite máximo de 1,5%; -----
- 2) Definição das taxas máximas sobre os impostos municipais, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI), nos termos previstos pela respetiva legislação; -----

3) Fixação de taxas nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, atualizadas, anualmente, de acordo com taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses; -----

4) Participação variável de 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, nos termos do artigo 26.º da lei 73/2013 de 3 de setembro. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

6 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE REQUERIDA POR MANUEL FERREIRA NEVES, CARLOS VIDAL FERREIRA NEVES E JOSÉ MANUEL FERREIRA NEVES -----

O Chefe da Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o pedido de constituição de compropriedade requerida por Manuel Ferreira Neves, com o número de identificação fiscal 153537442, Carlos Vidal Ferreira Neves, com o número de identificação fiscal 197274161 e João Manuel Ferreira Neves, com o número de identificação fiscal 108924084, do prédio rústico, com a área de 9.300,00 m2, sito na Tapadinha, Freguesia de Queiriz, concelho de Fornos de Algodres, inscrito na matriz predial sob o artigo 1412, na proporção de três partes iguais da metade para cada. -----

De acordo com o estipulado nos números 1 e 2, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, nada tem a opor à emissão de parecer favorável da pretensão dos requerentes. -----

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se parecer favorável ao pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou por unanimidade dar parecer favorável -----

7 - PROCESSO DE OBRAS N.º 10/19 - ALTERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, NA RUA DO EMIGRANTE - VILA RUIVA, REQUERIDO POR ANTÓNIO TRINDADE SEQUEIRA -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 10/19 relativo a alteração e reconstrução de uma moradia na Rua do Emigrante, em Vila Ruiva. -----

A pretensão do requerente enquadra-se em “espaço residencial” no Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres e cumpre o disposto nos artigos 46.º a 48.º, bem como a legislação em vigor. -----

A solução proposta é de r/c e andar, com uma área de implantação de 84,00 m2 e uma área total de construção de 163,20 m2 (mantém as áreas existentes). -----

Deve o requerente apresentar os projetos de especialidades, pedidos de isenção, conforme parecer do Arquiteto Carlos Gomes, entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto, de acordo com o parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

8 - PROCESSO DE OBRAS N.º 11/19 - INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ARMAZENAGEM DE GPL, EM CHÃOS - JUNCAIS, REQUERIDO POR MIMOSO OLARIA DE JUNCAIS UNIPESSOAL, LDA -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 11/19 relativo a apreciação de armazenagem de GPL, com capacidade de 4,45 m³, por aumento da capacidade e respetivas alterações às instalações de gás existentes, para consumo da olaria. -----

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres, a pretensão enquadra-se em “espaço de atividades económicas”. -----

O processo encontra-se instruído de acordo com as disposições do artigo 21.º, da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, bem como parecer favorável do ISQ. -----

Face ao exposto e com base no parecer do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor ao deferimento do presente processo. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

9 - PROCESSO DE OBRAS N.º 12/19 - RECONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA MORADIA UNIFAMILIAR, NA QUINTA DA MOITA DO BARREIRO - MACEIRA, REQUERIDO POR MARIA AMÉLIA CONCEIÇÃO DE DEUS MATOS -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 12/19 relativo a reconstrução de uma edificação para moradia unifamiliar, na Quinta da Moita do Barreiro, em Maceira. -----

A pretensão do requerente enquadra-se em “espaço residencial” no Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres e cumpre o disposto nos artigos 46.º a 48.º, bem como a legislação em vigor. -----

A solução proposta é de r/c e andar, com uma área de implantação de 70,50 m2 e uma área total de construção de 146,75 m2. -----

O edifício, como foi construído há mais de 30 anos, enquadra-se no regime excecional estabelecido no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril que permite o não cumprimento total do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Deve o requerente apresentar os projetos de especialidades, pedidos de isenção e documentos em falta, conforme parecer do Arquiteto Carlos Gomes, entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

**10 - PROCESSO DE OBRAS N.º 13/19 - RECONSTRUÇÃO DE 2 HABITAÇÕES, NA QUINTA DO SOBREIRO
- VILA SOEIRO DO CHÃO, REQUERIDO POR LUÍSA MARIA DE ALMEIDA SANTIAGO -----**

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre o processo de obras n.º 13/19 relativo a reconstrução de duas pequenas habitações de tipologia T2, destinadas a alojamento local, na Quinta do Sobrado, em Vila Soeiro do Chão. -----

O prédio enquadra-se em “espaço agrícola de produção” conforme o disposto nos artigos 29.º a 31.º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. O requerente pretende a reconstrução de duas ruínas, com uma ampliação inferior a 30% da área atual do total do edificado, conforme disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Regulamento Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. -----

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, apresentar, no prazo de seis meses, os projetos de especialidades, bem como os documentos em falta, conforme parecer do Arquiteto Carlos Gomes, que devem ser entregues em conformidade com o disposto no número 16 do anexo I (a que se refere o número 1 do artigo 2º - Elementos instrutórios) da Portaria 113/2015, de 22 de abril e de acordo com o número 4 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

Face ao exposto e com base no parecer técnico do Arquiteto Carlos Gomes, disse nada ter a opor à pretensão do requerente. -----

Em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

11 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 6/2019 (RATIFICAÇÃO) -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre a necessidade de se proceder a uma alteração orçamental urgente, a fim de diminuir o valor da rubrica orçamental 02020105 para o Projeto da AMR n.º 2019/5026 - Programa de Apoio Alimentar no valor de € 2.617,17, cuja classificação orçamental é a mesma. ----
Constituindo as alterações orçamentais um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, informou que de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a referida alteração ao orçamento devia ser submetida à próxima Reunião de Câmara para ratificação, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, no que respeita ao lançamento de procedimento contratual para fornecimento de refeições escolares. -----

Face ao exposto, em virtude de reunir critérios adequados e de acordo com o parecer do Chefe da Divisão de Administração Geral propôs-se a ratificação à alteração orçamental n.º 6/2019. -----

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de voto vencido apresentada, a alteração orçamental n.º 6/2019 -----

12 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI E AMR) N.º 5/2019 (RATIFICAÇÃO) -----

O Chefe da Divisão de Administração Geral emitiu parecer sobre a necessidade de se proceder a uma alteração orçamental, a fim de reforçar uma rubrica das GOP (PPI e AMR) para fazer face a necessidade urgente: -----
- Projeto n.º 2019/5026 - Programa de Apoio Alimentar - € 2.617,17 -----
Informou que de acordo com o n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a referida alteração às GOP devia ser submetida à próxima Reunião de Câmara para ratificação de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, no que respeita ao lançamento de procedimento contratual para fornecimento de refeições escolares. -----

Face ao exposto, em virtude de reunir critérios adequados e de acordo com o parecer do Chefe da Divisão de Administração Geral propôs-se a ratificação à alteração às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI) n.º 5/2019. ---

A Câmara deliberou aprovar por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora Rita Isabel Almeida Silva, conforme declaração de voto vencido apresentada, a alteração às GOP (PPI e AMR) n.º 5/2019 -----

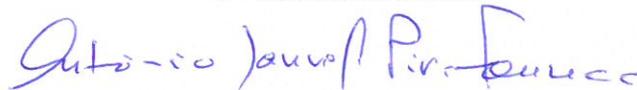
13 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

O Senhor Presidente, após leitura da minuta da ata, propôs a sua aprovação. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade -----

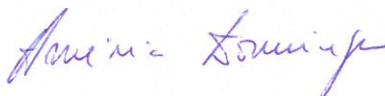
Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. -----

O Presidente da Câmara



(António Manuel Pina Fonseca)

O Secretário



(Américo Oliveira Domingues)

Declaração de Voto Vencido os Pontos 11 e 12

Após leitura e análise dos pontos 11 e 2 da convocatória para reunião ordinária e da Informação DC/045/2019/DAG/1037 e DC/046/2019/DAG/1037, invoco o art.º 58.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro pelo que elenco infra as razões justificativas de tal facto:

1 - Dispõe o Estatuto do Direito de Oposição, a Lei nº 24/98, de 26 de Maio, no nº 1 do art.º 4º, que os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, pelo que, assim sendo, terá o Presidente da Câmara que responder aos requerimentos apresentados pelos vereadores, nos termos da lei o que não acontece desde abril de 2018, nomeadamente informação relevante que me poderia fornecer uma imagem verdadeira e apropriada sobre os aspetos materiais, o desempenho financeiro e execução orçamental da Câmara Municipal ao longo dos exercícios 2018 e 2019.

Mais,

2 - Os titulares do direito de oposição têm o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo estes efetuar pedidos, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos que muitos são recusados, proibindo-me até a defesa da honra;

3 - As declarações de voto por mim apresentadas não se encontram refletidas nas atas o que põe em causa o preceituado no art.º 57.º, 58 da lei 75/2013 de 12 de setembro conjugado com o art.º 35 do DL 4/2015 de 7 de janeiro, admitindo-se para o efeito que as declarações de voto apresentadas pelo Vereador devam ser vertidas no texto da ata ao abrigo do já referido artigo 57.º, n.º 1.

Mais uma vez que está posto em causa direitos, poderes e prerrogativas concedidos pela Constituição e pela lei sendo reiteradamente desrespeitados pelo executivo municipal:

Face ao exposto quero que conste o registo na ata o voto vencido desta proposta, invocando impossibilidade de exercer direito de consulta prévia, direito à informação e direito à participação.

Fornos de Algodres, 16 de agosto de 2019

A Vereadora



(Rita Isabel Almeida Silva)